



ANEXO IV

MINUTA

CONTRATUAL

REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038 / 2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE - Cohagra**, CNPJ 23.204.282/0001- 44, com sede na Av. Leopoldino de Oliveira nº 5.100 – Sala 29 A S03 1º piso – Vila Olímpica/Uberaba MG, CEP 38066-015, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Ernani Neri dos Santos Junior, brasileiro, casado, economista, portador do CPF: 040.079.496-97, residente e domiciliado em Uberaba/MG, e a Empresa _____, CNPJ n.

_____, localizada na Rua _____, n.____, ____/____, CEP____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, convencionam e mutuamente firmam o presente contrato, nos termos da Tomada de Preço n. 038/2017, com o seguinte teor:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de material e mão de obra, para reforma estrutural de casas com contrato junto a COHAGRA, as quais devem estar quitadas ou com o pagamento das prestações em dia.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia da Cohagra.

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A reforma será executada sob a forma de empreitada por preço global, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da



ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas e proposta da Contratada.

Parágrafo único – Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de primeira qualidade.

CLÁUSULA 3º – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado pelo **Contratante**, unilateralmente, com as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

Parágrafo único - poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados nos projetos executivos e complementares e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da reforma.

CLÁUSULA 4º - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Poderão ser atribuídos pelo **Contratante** à **Contratada**, eventuais serviços extraordinários, como acréscimos, reduções e modificações do projeto originário para obras de reformas, mediante assinatura de termos aditivos.

§ 1º - No caso de acréscimos ou modificações, esses serviços serão pagos pelos mesmos preços constantes da proposta da **Contratada**. Na hipótese de não constarem na proposta o valor desses serviços, será aferido pela apropriação do custo do material e mão-de-obra em vigor na época. Em caso de redução, tais serviços serão descontados do preço total ajustado.

§ 2º - A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 5º - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA REFORMA E VIGÊNCIA

O prazo máximo para o início dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do presente instrumento. O prazo máximo para a execução de cada reforma é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do início dos serviços. Para o fechamento dos trâmites legais e financeiros (medições, pagamento final, etc), serão concedidos 10 (dez) dias corridos após a conclusão definitiva da reforma. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



§ 1º - A execução antecipada de qualquer etapa da reforma, só poderá ser feita mediante prévia autorização escrita do Contratante.

§ 2º - O prazo para execução da reforma/serviço poderá ser prorrogado, em caso de força maior, mediante prévia solicitação escrita, devidamente fundamentada, da contratada. Para esse efeito, são motivos de força maior (i) calamidade pública ou (ii) eventual modificação, por parte da contratante, nos projetos e demais especificações da reforma/serviço.

CLÁUSULA 6º - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

O recebimento da reforma dar-se-á, depois de concluída a reforma e mediante aval do Departamento de Engenharia da Cohagra. **Parágrafo único** - O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da reforma ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA 7º - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Cohagra ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Contratante**.

Parágrafo único - A **Contratada**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da reforma, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLÁUSULA 8º - DO PREÇO

O valor total do contrato é de até **R\$(xxxxxxxxxx)**, e o valor global dos serviços conforme proposta da **Contratada**, sendo **R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx)**

§ 1º - São de responsabilidade da **Contratada** todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas aos seus empregados.

CLÁUSULA 9º - DO PAGAMENTO

Os serviços descritos neste contrato deverão ser faturados em nome da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - **CNPJ, 23.204.282/0001-44 e serão pagos, conforme seguintes disposições do edital:**

A) A contratada emitirá, no início do mês seguinte ao da execução dos serviços, Nota Fiscal dos Serviços Executados, com base nos valores apresentados na proposta.



B) Habilitação para recebimento do valor será feita pela contratante mediante a apresentação de Nota Fiscal dos Serviços Executados;

C) O pagamento será efetuado pela contratante em até 10 (dez) dias do recebimento da apresentação da Nota Fiscal, desde que os serviços estejam hábeis e corretos, mediante depósito em conta corrente da contratada indicada na proposta, servindo o respectivo comprovante de depósito como documento de quitação por parte dela.

D) O pagamento também poderá ser susgado, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual, nas seguintes hipóteses:

- a) Imperfeições na execução dos serviços.
- b) Danos, inerentes à reforma, causados diretamente ao contratante ou a terceiros.

§ 1º - Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: salário de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º- Fica ressalvado o direito regressivo da Cohagra contra a CONTRATADA e admitida a retenção de importâncias a este devida para a garantia do cumprimento das obrigações legais.

CLAÚSULA 10º - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada pelo **Contratante**, por meio do Departamento de Engenharia da Cohagra, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da reforma, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **Contratada**.

§ 1º - No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Departamento de Engenharia da Cohagra impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À **Contratada** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação do Departamento de Engenharia da Cohagra.



§ 2º - Todas as comunicações/ordens de serviço entre a **Contratante** e a **Contratada** serão transmitidas por escrito, via ofício..

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quais sejam:

I - Do Fornecimento de Materiais

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da **Contratada**, que não poderá alegar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente.

II – Da Segurança do Serviço

A **Contratada** providenciará às suas custas, o completo isolamento da área onde será executado o serviço, bem como todas as medidas de proteção e segurança do patrimônio existente e em execução do **Contratante**. A **Contratada** deverá, ainda, tomar precauções quanto ao isolamento e remanejamento de móveis e equipamentos durante as etapas de execução do serviço.

- A **Contratada** deverá fornecer aos seus empregados **Equipamentos de Proteção Individual**, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas em relação àqueles, rigorosamente, as normas a seguir estabelecidas:

- 1) fornecer o tipo de equipamento adequado à atividade empregada;
 - 2) fornecer ao empregado somente equipamento aprovado pelos órgãos competentes;
 - 3) tornar obrigatório e fiscalizar o seu uso;
 - 4) substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - 5) responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica;
- fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso

III - Da Limpeza das Instalações quando da Conclusão da Obra

Ao término da obra a **Contratada** deverá, às suas expensas, incluídos materiais, equipamentos de limpeza e mão-de-obra, limpar completamente, o local. A reforma deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho de construção ou pertence da empresa **Contratada**, e com as instalações em perfeito funcionamento.

IV – Dos Dados do Responsável Técnico Geral

Fornecer ao **Contratante**, quando do início das atividades, nome, endereço, telefone, fax, celular e email do engenheiro responsável para acompanhar as reformas.

V – Do Laudo de Reforma

A **Contratada** deverá emitir laudo de reforma após a conclusão dos serviços.



CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** se obriga a:

- a) promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **Contratada** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA 13 - DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

É vedada a transferência, subempreitada ou cessão total do contrato, sendo permitido fazê-lo parcialmente, mediante prévia autorização escrita do **Contratante**, continuando, porém, a **Contratada** responsável, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

CLÁUSULA 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **Contratante** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

a) advertência, nas hipóteses de inexecução parcial de que não resulte prejuízo para a **Administração**;

b) multa.

b.1) multa compensatória.

b.1.1) inexecução total: arbitrada em 2% (dois por cento) do valor total do contrato. b.1.2) inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor da etapa.

b.2) multa compensatória: decorrente de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da etapa em atraso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a **Contratante**.



Parágrafo único - A multa de que trata a alínea “b” será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou cobrada judicialmente e para o respectivo cálculo da multa, o valor do contrato será reajustado pelos mesmos índices e critérios nele previstos.

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, pela Cohagra a qualquer ou ainda pelas partes, quando:

- a) Interrupção dos trabalhos por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivos justificados;
- b) O desatendimento por parte da **Contratada**, das determinações regulares do Departamento de Engenharia da Cohagra.
- c) Falência, concordata, dissolução ou liquidação da **Contratada**;
- d) Inobservância dos projetos e especificações, má qualidade do material empregado e serviços prestados, apontados pelo Departamento de Engenharia da Cohagra.

§ 2º - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato poderá importar na sua rescisão por ato unilateral do **Contratante**, mediante procedimento próprio, acarretando a imediata assunção do objeto deste contrato por parte do **Contratante**, no estado em que se encontrar.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre técnicos da **Contratada** e o **Contratante**. A **Contratada** assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus funcionários.

§ 1º - A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo.

§ 2º - O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do **Contratante** e da **Contratada**, asseguradas as prerrogativas do **Contratante**.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.



E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Uberaba, _____

Pelo Contratante:

**Ernani Neri dos Santos
Junior**

**Rafael Pinto da Cruz
Engenheiro**

Pela Contratada:

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____